

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n.º 1111/2021, originário da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, referente Adesão às Atas de Registro de Preços n.º 007/2020, 008/2020 e 009/2020, oriundas do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP N.º 001/2020 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Consta nos autos parecer jurídico n.º 041/2021-ASJ/SEGEF, assinado pelo(a) Sr.(a) Paula Fernanda Bazzoni – Coordenadora Jurídica – OAB/PA n.º 31.255, Sr.(a) Valéria L. G. do Prado – Assessora Jurídica – OAB/PA n.º 28.758 e acatado pelo Sr.(a) Wilzeff Correa dos Anjos – OAB-PA 21.940. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, regulamentação municipal específica, qual seja, o art. 3º, §7º, do Decreto Municipal n.º 11.698/09, Decreto Federal n.º 7.892/13 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo licitatório encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL

Ananindeua/PA, 12 de abril de 2021.



Michel Ivo Batista Ferreira
DGM